LEI Nº 3604, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Súmula: Altera a Lei nº 1773/2004, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários do Município de Lapa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica colocado em extinção o cargo de Técnico em Radiologia com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º – Fica criado o cargo de Técnico em Radiologia I, com carga horária de 24 horas semanais, com o número de vagas constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III e IV da Lei nº 1773/2004, para criar o Grupo Ocupacional Radiologia e reclassificar o cargo de Técnico em Radiologia, passando a integrar a classe “A” do Grupo Radiologia e classificar o cargo de Técnico em Radiologia I na classe “A” do Grupo Radiologia, conforme Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º - O vencimento dos cargos mencionados nos artigos 2º e 3º da presente Lei será o constante do Anexo II desta Lei.

Art. 5º – Até que sobrevenha Lei Federal específica que trate do piso e reajuste dos profissionais Técnicos em Radiologia, o vencimento dos cargos mencionados nos artigos 2º e 3º da presente Lei será reajustado em maio de cada ano, pelo índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do ano imediatamente anterior, conforme decisão proferida na ADPF nº 151/DF.

Art. 6º – Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 93, da Lei Municipal nº 2280/2008, com a seguinte redação:

> "Parágrafo único - Os ocupantes do cargo de Técnico de Radiologia e de Técnico de Radiologia I farão jus ao Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento do cargo."

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente aquelas que estabeleciam a remuneração, carga horária e enquadramento do cargo de Técnico em Radiologia.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Março de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3604, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA										
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES										
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.										
SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O.
08	20	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	TEC. ADMINISTRATIVO	B-1	08	20	TÉCNICO DE RADIOLOGIA – **EM EXTINÇÃO**	RADIOLOGIA	A-1	3241-15
					04	24	TÉCNICO DE RADIOLOGIA I	RADIOLOGIA	A-1	3241-15

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Março de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3604, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO III PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1773, DE 31.03.2004

GRUPO	NIVEL SUPERIOR			PLANTONISTA			DIARISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO			OPERACIONAL		RADIOLOGIA
	CLASSE			CLASSE			CLASSE	CLASSE			CLASSE		CLASSE
REFERENCIA	**A**	**B**	**C**	**A**	**B**	**C**	**A**	**A**	**B**	**C**	**A**	**B**	**A**
1	9.612,73	4.806,36	2.403,18	961,24	841,10	1.968,85	820,36	1.802,38	1.321,73	1.030,18	1.081,44	1.030,18	1.676,85
2	10.093,36	5.046,68	2.523,33	1.009,30	883,14	2.067,31	861,39	1.892,49	1.387,81	1.030,18	1.135,49	1.030,18	1.760,69
3	10.598,02	5.298,98	2.649,48	1.059,78	927,32	2.170,63	904,43	1.987,15	1.457,23	1.059,76	1.192,26	1.030,18	1.848,73
4	11.127,92	5.563,94	2.781,99	1.112,76	973,68	2.279,20	949,65	2.086,43	1.530,09	1.112,73	1.251,88	1.076,29	1.941,16
5	11.684,35	5.842,14	2.921,09	1.168,42	1.022,34	2.393,17	997,13	2.190,76	1.606,62	1.168,42	1.314,47	1.130,16	2.038,22
6	12.268,56	6.134,27	3.067,13	1.226,81	1.073,48	2.512,79	1.047,01	2.300,30	1.686,94	1.226,79	1.380,19	1.186,64	2.140,13
7	12.881,99	6.440,98	3.220,47	1.288,16	1.127,16	2.638,45	1.099,34	2.415,34	1.771,30	1.288,13	1.449,24	1.245,97	2.247,14
8	13.526,11	6.763,02	3.381,52	1.352,54	1.183,53	2.770,39	1.154,30	2.536,11	1.859,86	1.352,56	1.521,66	1.308,28	2.359,50
9	14.202,40	7.101,19	3.550,61	1.420,22	1.242,68	2.908,89	1.212,02	2.662,94	1.952,86	1.420,18	1.597,76	1.373,67	2.477,47
10	14.912,50	7.456,26	3.728,13	1.491,24	1.304,84	3.054,33	1.272,64	2.796,05	2.050,51	1.491,21	1.677,65	1.442,40	2.601,34

11	15.658,16	7.829,06	3.914,55	1.565,83	1.370,06	3.207,06	1.336,28	2.935,86	2.153,01	1.565,72	1.761,53	1.514,48	2.731,41
12	16.441,04	8.220,49	4.110,30	1.644,11	1.438,58	3.367,43	1.403,06	3.082,62	2.260,67	1.644,04	1.849,63	1.590,23	2.867,98
13	17.263,11	8.631,53	4.315,81	1.726,29	1.510,54	3.535,76	1.473,22	3.236,77	2.373,73	1.726,24	1.942,11	1.669,72	3.011,38
14	18.126,27	9.063,10	4.531,62	1.812,61	1.586,08	3.712,56	1.546,88	3.398,62	2.492,40	1.812,52	2.039,20	1.753,18	3.161,95
15	19.032,58	9.516,28	4.758,17	1.903,27	1.665,36	3.898,23	1.624,23	3.568,54	2.617,04	1.903,18	2.141,16	1.840,88	3.320,05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Março de 2019

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

ANEXO III - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3604, DE 22 DE MARÇO DE 2019

ANEXO IV - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL N.º 1773, de 31.03.04
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
NOME DO CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA I
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Radiologia.
EXIGENCIAS: Registro no órgão de classe.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 Horas
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO
C.B.O: 3241-15

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Março de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal